

CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA “PASSE LIVRE”

EDITAL Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUTUM**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo de Seleção do Programa “PASSE LIVRE”, para a concessão de vagas do Transporte Escolar Gratuito para os Estudantes de níveis Médio e Superior desta Municipalidade no período letivo de 2026, de acordo com os critérios a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de alunos de Cursos Técnico e Superior de Instituições de Ensino Públicas e/ou Privadas, localizadas nas cidades de **Manhuaçu-MG, Chalé-MG, Distrito de Itapina – Colatina-ES, Governador Valadares-MG e Viçosa-MG**, que preencham as exigências deste certame, interessados no transporte escolar denominado “Programa Passe Livre”, para vagas existentes, bem como as que surgirem no decorrer do ano.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Processo será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora instituída pelo Prefeito Municipal de Mutum/MG ou por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O Edital contendo todas as regras do presente Chamamento Público, na íntegra, está publicado no site “www.mutum.mg.gov.br”, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

2.3. Para concessão das vagas que serão oferecidas por meio deste Edital, será necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e deter capacidade civil;
- c) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Residir neste Município há pelo menos 03 (três) anos;
- f) Estar regularmente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico;
- g) O estudante deverá comprovar frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados no primeiro semestre ou primeiro ano letivo. Caso não seja comprovada a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento), o estudante terá suspenso sua inscrição.
- h) Aceitar e assinar o Termo de Compromisso perante agente administrativo.

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo de classificação dos candidatos será realizado com base em critério objetivo, mediante atribuição de pontuação, observada a documentação apresentada no ato da inscrição.

3.2. A pontuação social será atribuída conforme os seguintes critérios:

I – Renda familiar per capita:

- a) até 01 (um) salário mínimo: 30 (trinta) pontos,
- b) de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos: 20 (vinte) pontos,
- c) de 02 (dois) a 03 (três) salários mínimos: 10 (dez) pontos, e
- d) acima de 03 (três) salários mínimos: (sem pontuação);

II – Estudante egresso integralmente do Ensino Médio em escola pública: 15 (quinze) pontos;

III – Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): 15 (quinze) pontos;

IV – Estar cursando período mais avançado do curso: 01 (um) ponto para cada período;

V – Composição familiar com estudante dependente econômico sem renda própria: 05 (cinco) pontos.

3.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida.

3.4. A fim de assegurar a correta aplicação dos critérios sociais e a observância do interesse público, a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar, a qualquer tempo, estudo social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à confirmação da renda familiar e da condição socioeconômica do candidato, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, caso sejam identificadas inconsistências ou indícios de informações inverídicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

II – período mais avançado do curso;

III – maior idade do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE

5.1. A classificação será realizada de forma independente para:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoas com deficiência;
- c) servidores públicos municipais.

5.2. O candidato concorrerá exclusivamente dentro da modalidade para a qual se inscrever, observada a documentação comprobatória.

6. REGRAS GERAIS

6.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site “www.mutum.mg.gov.br”.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos, a publicação de comunicados, retificações e Editais de convocações referentes ao andamento deste processo de Chamamento Público, divulgados nos meios acima mencionados.

6.3. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva.

6.5. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de impessoalidade, legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem este processo, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos.

6.6. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas deste processo deverá ser feita através do telefone: (33) 3312-2350, de segunda a sexta-feira, de 8h às 13h, ou pelo e-mail: educacao@mutum.mg.gov.br.

7. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas **via internet** <https://mutum.1doc.com.br/atendimento> **por meio do sistema 1DOC**, observando o seguinte cronograma:

Data	Eventos
09.01.2026	Publicação do edital
12.01.2026 até 16.01.2026	Período de inscrições
23.01.2026	Publicação do resultado
26.01.2026	Recursos
28.01.2026	Divulgação do resultado definitivo

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site “www.mutum.mg.gov.br”, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, devendo obrigatoriamente fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de chamamento.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste Edital, preenchendo corretamente o Formulário descrito no Anexo I, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, do direito de excluir do processo chamamento aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

7.5. Ao finalizar a inscrição contendo todas as informações e documentações, não poderá mais haver nenhuma alteração, nem complemento ou retificação.

7.6 O encerramento das inscrições se dará no 16/01/2026, às 17 horas de Brasília/DF.

7.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição **via internet** <https://mutum.1doc.com.br/atendimento> **por meio do sistema 1DOC**, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos

inseridos no ato da inscrição, sob as penas da lei, declarando estar ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento. Fica, desde já, cientificado de que a prestação de informações inverídicas ou incorretas, bem como a inserção de documentos irregulares ou inconsistentes, resultará automaticamente em sua desclassificação.

7.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo de chamamento.

7.9. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.10. Caso o nome do candidato não conste do EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR, o candidato, após publicação do referido Edital, disporá do período indicado no cronograma geral do processo seletivo para peticionar recurso por meio do endereço eletrônico: educacao@mutum.mg.gov.br, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista PRELIMINAR.

7.11. Decorrido este prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E NÚMERO DE VAGAS

8.1. A Lista dos contemplados do resultado definitivo será divulgada em 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira).

8.2. O Município de Mutum reservará o percentual de 10% (dez por cento) aos estudantes com deficiência e 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos servidores públicos municipais, em observância ao princípio da profissionalização e do aperfeiçoamento do serviço público, nos termos do art. 88, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

8.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, será considerado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

8.4. O candidato deficiente e o servidor público municipal interessado em concorrer às vagas reservadas deverão atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão automaticamente disponibilizadas aos demais inscritos para ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.

8.6. Serão ofertadas as seguintes vagas:

Quantidade	10% deficientes	10% servidores	Cidade
70	10	10	Manhuaçu-MG
21	03	06	Chalé-MG
31	05	09	Distrito de Itapina – Colatina-ES

10	02	03	Governador Valadares-MG
10	02	03	Viçosa-MG

8.7. Poderá haver alteração do número de vagas no decorrer da vigência deste Edital, notadamente em razão do surgimento de vagas em razão de desistências, ou inclusão de veículo para a realização do transporte de estudantes, de acordo com a disponibilidade do Poder Público Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O transporte escolar será disponibilizado após a conclusão de todas as etapas deste procedimento levando-se em consideração o início do ano letivo.

9.2. Por se tratar de Programa destinado a estudantes residentes no Município, o embarque no veículo se dará obrigatoriamente no território do Município de Mutum/MG.

9.3. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização do “Passe Livre”.

9.4. O estudante deverá comprovar frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

9.5. Caso não seja comprovada a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento), o estudante terá suspenso o benefício no período letivo subsequente.

9.6. A prestação de informações falsas pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive na esfera penal, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Em atenção à garantia do interesse público ou da segurança pública, poderá ser determinada, mediante decisão devidamente justificada e fundamentada, a suspensão cautelar da continuidade do usuário na utilização do serviço, até a conclusão do respectivo processo administrativo.

9.8. A Comissão de avaliação poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmações da veracidade dos dados apresentados pelo estudante inclusive assegurar a correta aplicação dos critérios sociais nos termos do item 3.4 deste Edital.

9.9. O candidato beneficiado pelo Programa descrito neste Edital deverá comprovar mensalmente a frequência no Curso, sob pena de perda do benefício.

9.10. A Comissão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.11. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.12. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

9.13. Integram, como Anexo, o presente Edital:

- a) ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE;
- b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA;
- d) ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PASSE LIVRE; e,
- e) ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Mutum/MG, 09 de janeiro de 2026.

MÁRCIA LUZIA PIRES DE ARAÚJO DE SÁ
Secretária Municipal de Educação de Mutum/MG

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE

Deverá ser apresentada a documentação de TODOS os membros da família no ato da inscrição.

1. DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS:

- a) Apresentar as cópias de cédula de identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Histórico de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino para o 1º semestre ou 1º ano, referente ao ano letivo de 2026;
- d) Atestado Escolar de 2026, o qual deverá conter o nome completo do aluno, período de início e término do curso, dias da semana que o aluno terá aula, o turno, constar que é de forma PRESENCIAL e o carimbo com assinatura do responsável da escola e o carimbo da Escola/Faculdade;
- e) 01 (uma) foto 3x4 do candidato;
- f) Comprovante de residência, mediante apresentação de seguintes documentos: conta de luz, água ou telefone, ou contrato de locação de imóvel, em nome de um dos componentes do grupo familiar, acompanhada de declaração de próprio punho do candidato, informando que reside no referido imóvel;
- g) Declaração completa do Imposto de Renda atualizada. Folha de Pagamento. Cópia de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, preencher declaração de isenção nos termos da Lei Federal nº 7.115/83;
- h) Folha resumo de atualização cadastral do CADÚNICO – Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
- i) O NIS (Número de identificação Social) atualizado em até 2 anos, devendo pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de Mutum/MG;
- j) Os desempregados deverão apresentar a rescisão do último contrato de trabalho e o extrato do seguro-desemprego e AUTODECLARAÇÃO, caso não possua atividade remunerada conforme modelo do anexo;
- k) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO II;
- l) Declaração de renda devidamente preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO III;
- m) Caso algum membro da família desempenhe trabalho informal (autônomo) ou que não possua qualquer atividade remunerada, deverá apresentar AUTODECLARAÇÃO conforme ANEXO III;
- n) Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado conforme modelo do ANEXO IV;
- o) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório conforme modelo do ANEXO V.
- p) Comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) ou de servidor público, mediante documentação idônea.

2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;

3. Para os PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- I. Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
 - II. O que faz e onde;
 - III. Qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatros meses para encontrar a média.

OBSERVAÇÕES:

- a) A critério do interessado, poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- b) A critério da Comissão designada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- c) O candidato que se declara independente deverá também apresentar documentação referente a família;
- d) As declarações deverão ser assinadas pelo declarante e mais duas testemunhas acompanhadas do número do CPF, com local e data;
- e) Em caso de omissão ou falsidade de informações, o aluno estará sujeito as penalidades previstas em lei;
- f) Na falta de documentação, a Comissão não apreciará a solicitação, devendo ser indeferida a inscrição.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Idade: _____ Sexo: [☐] Masc. [☐] Fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial: Rua/Av.: _____

nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ Cidade/UF. _____

Telefone: Res. () _____ Telefone: Cel : _____

E-mail: _____

2 – ESCOLARIDADE

Curso: _____

Nome da Instituição: _____

Local/Cidade: _____

Data prevista de conclusão: ____/____/____.

3 – MODALIDADE

(☐) ampla concorrência;

(☐) deficientes;

(☐) servidor(a) público.

Mutum/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____
RG _____, residente à _____ na cidade
de Mutum/MG, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos
quatro meses, é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu
trabalho /renda familiar em atividades (o que faz e onde):

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implica, a qualquer tempo, no cancelamento do benefício, se concedido, além das
medidas judiciais cabíveis.

Mutum/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PASSE LIVRE

Eu, _____, CPF nº _____ e
RG _____, residente à _____ na cidade de
Mutum/MG, pelo presente instrumento, formalizo adesão ao programa “PASSE LIVRE”,
autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar a alunos universitários
residentes em nosso município e que se deslocam para a cidade de Manhuaçu/MG. Declaro, para os
devidos fins, que estou ciente dos termos legais e me comprometo a cumprir todas as exigências,
estando sujeito às penalidades.

Mutum/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente à _____ na cidade de Mutum/MG, pelo presente instrumento, assumo a responsabilidade de cumprir fielmente as disposições na Lei Federal nº 13.460/17 e ainda, utilizar o serviço de forma adequada, procedendo com urbanidade e boa-fé; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos disponibilizados; prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas; colaborar para a adequada prestação do serviço; preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços; apresentar documentação verídica e completa no momento da inscrição e durante a vigência do programa; comprovar frequência no curso de graduação, conforme exigido pelo regulamento; respeitar as normas estabelecidas pelo programa, incluindo horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação; comunicar imediatamente à administração qualquer irregularidade ou situação que comprometa a prestação do serviço.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento das responsabilidades previstas neste termo poderá ensejar a imediata exclusão como beneficiário do programa.

Mutum/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____